

DECISÃO ADMINISTRATIVA – SUSPENSÃO DE REPASSE

PROCESSO Nº: 2026018642

INTERESSADO: GOIATUBA ESPORTE CLUBE

ASSUNTO: Análise do cumprimento de condicionantes e decisão sobre a liberação da parcela de junho de 2026 do Termo de Colaboração nº 001/2022.

I – DECISÃO DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O **GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**, Rodrigo Pereira de Oliveira, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõe o Termo de Colaboração nº 001/2022 e seu 2º Termo Aditivo, especialmente o §1º do art. 3º, que condiciona a liberação de cada parcela à análise e aprovação da prestação de contas do período anterior;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que determinam a retenção dos repasses quando (I) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida e (II) quando constatado o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

CONSIDERANDO as exigências formais comunicadas ao Goiatuba Esporte Clube por meio do Ofício nº 074/2026-GP, de 15 de maio de 2026, que estabeleceu novas obrigações documentais para a prestação de contas e condicionou expressamente a liberação da parcela de junho à regularização das contas de janeiro a abril de 2026;

CONSIDERANDO a análise da Nota Técnica nº 001/2026-SEMEL, que atestou que a não apresentação da documentação comprobatória completa e a entrega de um Plano de Trabalho falho configuram, simultaneamente, evidência de irregularidade na aplicação dos recursos e inadimplemento das obrigações pactuadas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prestar informações completas e fidedignas à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba, no âmbito da Notícia de Fato nº 202600116092;



DECIDE:

1. **SUSPENDER**, com fundamento no art. 3º, §1º, do 2º Termo Aditivo e, especialmente, no art. 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a liberação da parcela financeira referente ao mês de junho de 2026, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), até o saneamento das impropriedades.

2. **DETERMINAR** a notificação do Goiatuba Esporte Clube para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento, regularize as seguintes pendências:

A. Reapresente o Plano de Trabalho devidamente corrigido, contemplando:

(i) cronograma de desembolso que reflita exclusivamente as 3 (três) parcelas futuras (junho, julho e agosto de 2026); e (ii) o plano de custeio e manutenção das ações sociais das categorias de base para o período de agosto a dezembro de 2026.

B. Apresente a complementação integral da prestação de contas de maio de 2026, com todos os documentos e informações exigidos nos incisos I a VIII do Ofício nº 074/2026-GP.

C. Apresente a complementação integral das prestações de contas de janeiro a abril de 2026, com todos os documentos e informações exigidos nos incisos I a VIII do Ofício nº 074/2026-GP.

3. **SUBMETER** esta decisão à apreciação e ratificação do Gestor e Ordenador de Despesas do Município, para apreciação e ratificação da decisão.

Goiatuba-GO, 09 de junho de 2026.

RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Gestor do Termo de Colaboração Secretário Municipal de Esporte e Lazer

II – RATIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL E ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo.

Na qualidade de Gestor e Ordenador de Despesas do Município de Goiatuba, **analisei a Decisão do Gestor do Termo de Colaboração nº 001/2022**, fundamentada na Nota Técnica nº 001/2026-SEMEL e na legislação aplicável.

RATIFICO integralmente a decisão de suspender o repasse da parcela de junho de 2026 ao Goiatuba Esporte Clube, por reconhecer o manifesto descumprimento das obrigações pactuadas e das condições legais para a continuidade das transferências financeiras.

Encaminho os presentes para o Gabinete do Prefeito Municipal para apreciação e notificação formal da organização da sociedade civil para que cumpra as exigências nos prazos estabelecidos, sob pena de instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

Cumpra-se e publique-se nos termos da lei.

Goiatuba-GO, 09 de junho de 2026.



GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal